



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Altera a Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 16-A passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16-A. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas suplementar devidas pelo Município, definidas na tabela constante no Anexo I desta Lei.”

II - o art. 18 passa a vigorar na seguinte forma:

“Art. 18. A contribuição dos segurados será de 14% (quatorze por cento), da base salarial de contribuição, em iguais parâmetros do art. 17, a contar do dia 1º de janeiro de 2021.”

III - o art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A contribuição previdenciária de que trata o §2º do art. 4º, será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere ao teto estabelecido para o salário contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, a contar do dia 1º de janeiro de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**ANEXO I**

**TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR (126.281.421,26)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(126.281.421,26)					
1	2020	(131.169.156,42)	(4.887.735,16)	7.412.719,43	2.524.984,27	12,10%	20.867.638,61
2	2021	(136.173.915,58)	(5.004.759,16)	7.699.629,48	2.694.870,32	12,75%	21.134.744,38
3	2022	(138.731.806,41)	(2.557.890,83)	7.993.408,84	5.435.518,01	25,39%	21.405.269,11
4	2023	(138.650.370,84)	81.435,57	8.143.557,04	8.224.992,61	37,94%	21.679.256,56
5	2024	(138.443.964,57)	206.406,27	8.138.776,77	8.345.183,03	38,01%	21.956.751,04
6	2025	(138.103.495,51)	340.469,06	8.126.660,72	8.467.129,78	38,08%	22.237.797,45
7	2026	(137.619.312,18)	484.183,33	8.106.675,19	8.590.858,52	38,14%	22.522.441,26
8	2027	(136.981.170,52)	638.141,66	8.078.253,62	8.716.395,28	38,21%	22.810.728,51
9	2028	(136.178.198,74)	802.971,78	8.040.794,71	8.843.766,49	38,28%	23.102.705,83
10	2029	(135.198.860,05)	979.338,69	7.993.660,27	8.972.998,96	38,35%	23.398.420,47
11	2030	(134.030.913,26)	1.167.946,79	7.936.173,08	9.104.119,88	38,42%	23.697.920,25
12	2031	(132.661.371,02)	1.369.542,23	7.867.614,61	9.237.156,84	38,49%	24.001.253,63
13	2032	(131.076.455,65)	1.584.915,37	7.787.222,48	9.372.137,85	38,56%	24.308.469,68
14	2033	(129.261.552,28)	1.814.903,37	7.694.187,95	9.509.091,32	38,62%	24.619.618,09
15	2034	(127.201.159,34)	2.060.392,94	7.587.653,12	9.648.046,06	38,69%	24.934.749,20
16	2035	(124.878.836,06)	2.322.323,28	7.466.708,05	9.789.031,33	38,76%	25.253.913,99
17	2036	(122.277.146,95)	2.601.689,11	7.330.387,68	9.932.076,79	38,83%	25.577.164,09
18	2037	(119.377.602,93)	2.899.544,02	7.177.668,53	10.077.212,55	38,90%	25.904.551,79
19	2038	(116.160.599,07)	3.217.003,86	7.007.465,29	10.224.469,15	38,97%	26.236.130,05
20	2039	(112.605.348,64)	3.555.250,43	6.818.627,17	10.373.877,59	39,04%	26.571.952,52
21	2040	(108.689.813,29)	3.915.535,35	6.609.933,97	10.525.469,31	39,11%	26.912.073,51
22	2041	(104.390.629,12)	4.299.184,18	6.380.092,04	10.679.276,22	39,18%	27.256.548,05
23	2042	(99.683.028,37)	4.707.600,74	6.127.729,93	10.835.330,67	39,25%	27.605.431,87
24	2043	(94.540.756,61)	5.142.271,76	5.851.393,77	10.993.665,53	39,32%	27.958.781,39
25	2044	(88.935.984,92)	5.604.771,69	5.549.542,41	11.154.314,11	39,39%	28.316.653,80
26	2045	(82.839.217,02)	6.096.767,90	5.220.542,31	11.317.310,21	39,46%	28.679.106,96
27	2046	(76.219.190,90)	6.620.026,11	4.862.662,04	11.482.688,15	39,53%	29.046.199,53
28	2047	(69.042.774,68)	7.176.416,23	4.474.066,51	11.650.482,73	39,60%	29.417.990,89
29	2048	(61.274.856,28)	7.767.918,40	4.052.810,87	11.820.729,27	39,67%	29.794.541,17
30	2049	(52.878.226,76)	8.396.629,52	3.596.834,06	11.993.463,59	39,75%	30.175.911,30
31	2050	(43.813.456,62)	9.064.770,13	3.103.951,91	12.168.722,04	39,82%	30.562.162,96
32	2051	(34.038.765,00)	9.774.691,62	2.571.849,90	12.346.541,52	39,89%	30.953.358,65
33	2052	(23.509.881,06)	10.528.883,94	1.998.075,51	12.526.959,45	39,96%	31.349.561,64
34	2053	(12.179.897,29)	11.329.983,77	1.380.030,02	12.710.013,79	40,03%	31.750.836,03
35	2054	885,81	12.180.783,10	714.959,97	12.895.743,07	40,10%	32.157.246,73



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

Bonito/MS, 08 de setembro de 2020.

Excelentíssima Senhora

Vereadora **LUÍSA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS  
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n  
esq. c/ Párcio Schamann  
Centro - CEP: 79290-000  
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907  
recebemos em 08/09/2020

Senhora Presidente:

Horário: 11:00  
Luciano

**Ref.: MENSAGEM Nº 31/2020**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto, que altera a Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, que "*dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei Complementar versa sobre a alteração da Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, propiciando a obtenção de um plano de custeio equilibrado capaz de suprir as futuras aposentadorias e pensões dos servidores municipais de Bonito/MS, com base na atual alíquota de contribuição dos segurados do IPSMB.

O referido Projeto de Lei Complementar prevê, ainda, a majoração da alíquota de contribuição dos segurados do IPSMB, que passa de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento) **a partir do dia 1º de janeiro de 2021**.

Válido frisar que a majoração da alíquota em referência visa adequar a legislação municipal ao disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a alteração do sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara, estou certo de que os Senhores Vereadores haverão de reconhecer que o mesmo é merecedor de aprovação.

Assim, pugnamos pela tramitação da presente propositura em regime de urgência especial, nos termos do art. 118, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 118. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares protestos de elevado apreço.

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal



**ATUARIAL**  
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

### 5.2.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Devido as alterações normativas que o Ente poderá adotar para o RPPS, e, para aplicação da LDA é necessário o atendimento do art. 68 da Portaria MF 464/2018 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021), o Plano de Amortização indicado é o Cenário 1, sem a aplicação da LDA.

**Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(126.281.421,26)					
1	2020	(131.169.156,42)	(4.887.735,16)	7.412.719,43	2.524.984,27	12,10%	20.867.638,61
2	2021	(136.173.915,58)	(5.004.759,16)	7.699.629,48	2.694.870,32	12,75%	21.134.744,38
3	2022	(138.731.806,41)	(2.557.890,83)	7.993.408,84	5.435.518,01	25,39%	21.405.269,11
4	2023	(138.650.370,84)	81.435,57	8.143.557,04	8.224.992,61	37,94%	21.679.256,56
5	2024	(138.443.964,57)	206.406,27	8.138.776,77	8.345.183,03	38,01%	21.956.751,04
6	2025	(138.103.495,51)	340.469,06	8.126.660,72	8.467.129,78	38,08%	22.237.797,45
7	2026	(137.619.312,18)	484.183,33	8.106.675,19	8.590.858,52	38,14%	22.522.441,26
8	2027	(136.981.170,52)	638.141,66	8.078.253,62	8.716.395,28	38,21%	22.810.728,51
9	2028	(136.178.198,74)	802.971,78	8.040.794,71	8.843.766,49	38,28%	23.102.705,83
10	2029	(135.198.860,05)	979.338,69	7.993.660,27	8.972.998,96	38,35%	23.398.420,47
11	2030	(134.030.913,26)	1.167.946,79	7.936.173,08	9.104.119,88	38,42%	23.697.920,25
12	2031	(132.661.371,02)	1.369.542,23	7.867.614,61	9.237.156,84	38,49%	24.001.253,63
13	2032	(131.076.455,65)	1.584.915,37	7.787.222,48	9.372.137,85	38,56%	24.308.469,68
14	2033	(129.261.552,28)	1.814.903,37	7.694.187,95	9.509.091,32	38,62%	24.619.618,09
15	2034	(127.201.159,34)	2.060.392,94	7.587.653,12	9.648.046,06	38,69%	24.934.749,20
16	2035	(124.878.836,06)	2.322.323,28	7.466.708,05	9.789.031,33	38,76%	25.253.913,99
17	2036	(122.277.146,95)	2.601.689,11	7.330.387,68	9.932.076,79	38,83%	25.577.164,09
18	2037	(119.377.602,93)	2.899.544,02	7.177.668,53	10.077.212,55	38,90%	25.904.551,79
19	2038	(116.160.599,07)	3.217.003,86	7.007.465,29	10.224.469,15	38,97%	26.236.130,05
20	2039	(112.605.348,64)	3.555.250,43	6.818.627,17	10.373.877,59	39,04%	26.571.952,52
21	2040	(108.689.813,29)	3.915.535,35	6.609.933,97	10.525.469,31	39,11%	26.912.073,51
22	2041	(104.390.629,12)	4.299.184,18	6.380.092,04	10.679.276,22	39,18%	27.256.548,05
23	2042	(99.683.028,37)	4.707.600,74	6.127.729,93	10.835.330,67	39,25%	27.605.431,87
24	2043	(94.540.756,61)	5.142.271,76	5.851.393,77	10.993.665,53	39,32%	27.958.781,39
25	2044	(88.935.984,92)	5.604.771,69	5.549.542,41	11.154.314,11	39,39%	28.316.653,80
26	2045	(82.839.217,02)	6.096.767,90	5.220.542,31	11.317.310,21	39,46%	28.679.106,96
27	2046	(76.219.190,90)	6.620.026,11	4.862.662,04	11.482.688,15	39,53%	29.046.199,53
28	2047	(69.042.774,68)	7.176.416,23	4.474.066,51	11.650.482,73	39,60%	29.417.990,89
29	2048	(61.274.856,28)	7.767.918,40	4.052.810,87	11.820.729,27	39,67%	29.794.541,17
30	2049	(52.878.226,76)	8.396.629,52	3.596.834,06	11.993.463,59	39,75%	30.175.911,30
31	2050	(43.813.456,62)	9.064.770,13	3.103.951,91	12.168.722,04	39,82%	30.562.162,96
32	2051	(34.038.765,00)	9.774.691,62	2.571.849,90	12.346.541,52	39,89%	30.953.358,65
33	2052	(23.509.831,06)	10.528.883,94	1.998.075,51	12.526.959,45	39,96%	31.349.561,64
34	2053	(12.179.897,29)	11.329.983,77	1.380.030,02	12.710.013,79	40,03%	31.750.836,03
35	2054	885,81	12.180.783,10	714.959,97	12.895.743,07	40,10%	32.157.246,73

\* Custo Suplementar

74

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA  
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267  
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401  
Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300